



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7 DE 23 DE MAIO DE 1961.-

AUTORIZA A PREFEITURA A FIRMAR COM O GOVERNO DO ESTADO, CONVÊNIO PARA A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA BIBLIOTÉCA INFANTIL EM UBATUBA.-

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar com o Governo do Estado, nos termos da Lei nº 3.321, de 29 de Dezembro de 1955, um convênio para a criação e manutenção de uma biblioteca infantil em Ubatuba.-

Artigo 2º) - O convênio referido no artigo anterior será baseado nas disposições do Decreto Estadual nº 32.056, de 30 de Abril de 1958, e convenientemente adaptado às condições dos Municípios.-

Artigo 3º) - Na elaboração do convênio, de que trata esta Lei, a Prefeitura Municipal cuidará sempre que possível, de que a divisão de responsabilidades, entre as partes contratantes, sejam as seguintes:

I) - PARA O MUNICÍPIO,

- a) Sediamento adequado da biblioteca;
- b) Fornecimento de mobiliário.

II) - PARA O ESTADO

- a) Pessoal habilitado para a manutenção e direção da biblioteca;
- b) Acervo literário e material didático.-

Artigo 4º) - As Leis orçamentárias Municipais, a partir da referente / exercício de 1962 consignarão em caráter permanente uma verba especial, nunca inferior a CR\$60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros) destinada a auxílio à biblioteca infantil.-

Artigo 5º) - Ficará criada uma verba de CR\$60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros) anuais para manter as despesas vigentes.-

Artigo 6º) - As despesas para execução da presente Lei, correrão pelo excesso da arrecadação, suplementada quando necessário.-

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.-

Ubatuba, 23 de Maio de 1961.-

Wilson Abirached-Pref. Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

(Continuação...)

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA /
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM 23 DE MAIO DE 1961.-

— Luiz Carlos Vianna.-
Secretº. Substituto.-